

CONSIDERANDO a higidez de tal norma fora reconhecida pelo Juízo Federal da 15ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no MANDADO DE SEGURANÇA, autos nº 1015875-17.2017.4.01.340014, feito impetrado contra o ato de intervenção pelo Corpo de Conselheiros afastados, cujo pedido liminar de anulação do multimencionado ato normativo fora negado, haja vista que, dentre os vários fundamentos de S.Exª, destaca-se: "A medida de intervenção de fato é drástica; contudo, as denúncias de irregularidades que pesam em face do CRTR 5ª região e seus membros também são bastante preocupantes, o que evidencia que, neste momento, não é possível afastar a decisão administrativa, que apresenta como a medida de maior cautela no momento....";

CONSIDERANDO os a lavratura e os termos da ATA DE POSSE da Diretoria Executiva nomeada fora devidamente registrada, nas notas do 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital - SP, conferindo a nova Diretoria provisória poderes de gestão e administração, dentro dos escopos que regem a administração pública federal e as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO que, desde o advento da Resolução CONTER nº 9/2017, os ocupantes de cargos comissionados nomeados pelos Diretores do CRTR-5ª Região afastados, que assessoravam o órgão, continuam de forma irregular exercendo atividades administrativas dentro do órgão, caracterizando assim uma grave irregularidade, posto que não contam com a confiança da atual Diretoria Executiva Provisória aliada a constatação de atos por eles praticados que deslustram a imagem do regional, posto que estão ligados ao descumprimento de ordens emanadas de pessoas que não mais detêm múnus público, muito menos cargo honorífico;

CONSIDERANDO que os termos do Art. 6º da Res. CONTER nº 9/2017 determinou que a Diretoria Executiva Provisória, dispôs que: "Além das competências e atribuições fixadas no Art. 45 da Resolução CONTER nº 14, de 01 de setembro de 2016, a Diretoria Executiva Provisória de Intervenção deverá de imediato: I - realizar diagnóstico do quadro de pessoal do CRTR da 5ª Região e providenciar para minimizar os danos aos cofres da Autarquia, se preciso for reintegrando empregados que flagrantemente tenham sido desligados de forma ilegal";

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 29 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS os seguintes detentores de Cargo em Comissão e assessoramento, nomeados ou não pela Diretoria do CRTR - 5ª Região afastada nos termos da Resolução CONTER nº 9/2017, publicada no DOU de 14 de novembro de 2017, tornado-se, sem efeito todos os atos por eles praticados, desde a publicação daquele ato normativo, a saber:

- I - Adrieli Cristine Rodrigues - assessora administrativa;
- II - Carolina Chuwei Cheng - assessora da presidência;
- III - Caroline Zenari - assessora de imprensa;
- IV - Everson Felipe de Abreu - assessor administrativo;
- V - Laura Lourenço de Oliveira - assessor de licitação;
- VI - Romulo Palermo Pereira Caruso - assessor de diretoria;
- VII - William José Rezende Gonçalves - assessor jurídico;
- VIII - Silvío Xavier da Silva - assessor contábil.

Parágrafo único - Deverá o setor de pessoal e contábil do CRTR - 5ª Região, por meio de seus funcionários regulares, proceder aos atos tendentes ao pronto e imediato desligamento das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias que nomearam as pessoas detentoras dos Cargos em Comissão, mencionados nos incisos constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria entrarão na data de sua assinatura, .

AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente

JORGE BIAGI FERNANDES
Diretor Secretário

GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro

Editais e Avisos

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 10, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e em conformidade com as disposições estabelecidas pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05/01/2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas que no mês de aniversário, não atenderem a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2017, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de setembro e novembro/2017.

Nome	CPF	Matrícula	Situação Funcional
José Hilton Fontes da Motta	04786122653	6115	Aposentado
Leda Ferreira de Miranda	48939765672	3667111	Pensionista
Rinalda Carneiro de Menezes	32469284600	3211819	Pensionista

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento do aposentado ou pensionista mediante comparecimento pessoal do interessado ao Serviço de Gestão de Pessoas da SFA-MG, sito a Av. Raja Gabaglia, 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, portando a documentação estabelecida nos artigos 5º e 6º da ON nº 1/2017 - SEGEP/MP.

3.1. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (31) 3250-0361, para comprovação de vida, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observando o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MARCIO LUIZ MURT KANGUSSU

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 19, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) no uso das atribuições conferidas pela Orientação Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2017, e Considerando que a Secretaria de Gestão Pública (SEGEP/MPOG) vem buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, de controle e de melhoria da qualidade do gasto público no que concerne às despesas de pessoal da Administração Pública Federal, no âmbito do SIAPE; Considerando os esforços empreendidos, permanentemente, no que tange à eliminação das possíveis inconsistências e pagamentos indevidos no SIAPE; Considerando que transcorreram todos os prazos previstos para o recadastramento dos aposentados e pensionistas aniversariantes do mês de agosto, incluindo aí os prazos legais após envio da carta de notificação, com Aviso de Recebimento; Considerando o teor do inciso VI do art. 27, do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016; Considerando ainda o que consta no Relatório de Suspensão/Reestabelecimento do Pagamento no SIAPE/NET;

Art. 1º - Publiciza, por meio deste Edital, com amparo no art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, na Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013 e na Orientação Normativa SEGEP nº 1 (DOU 05/01/2017), os nomes dos aposentados com data de aniversário no mês de agosto, vinculados ao Instituto Federal do Ceará (IFCE) que não se recadastraram dentro do prazo legalmente estabelecido:

MAT. SIAPE	NOME	LOTE	TIPO	MÊS ANIVERSÁRIO
5047978	SAMIA MARIA SOUZA BALTAZAR	2017-AGOSTO-001	pensionista	agosto/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL Nº 20, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017 RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2017.

1.a) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
090.874.001-87	Getulio Gomes da Silva	23070.102852/2017-69

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 754, DE CITAÇÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nº 23079.055473/2012-99, designada pela Portaria nº 11.837 de 05 de dezembro de 2014, publicada no BUFRJ nº 50 de 11/12/2014, conduzida pelas Portarias nº 875, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no BUFRJ nº 07 de 12/02/2015, nº 5.082 de 01 de junho de 2016, publicada no BUFRJ nº 25 de 23/06/2016, nº 6.198 de 04 de julho de 2016, publicada no BUFRJ nº 28 de 14/07/2016, nº 10.969 de 19 de dezembro de 2016, publicada no BUFRJ nº 01 de 05/01/2017, nº 1.785 de 15 de março de 2017, publicada no BUFRJ nº 15 de 13/04/2017, nº 4.824, de 07 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24 - extraordinário de 19/06/2017, nº 7.459 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 36, de 07/09/2017, e nº

Art. 2º - Comunica que na folha de pagamento do mês de novembro 2017 será realizada a suspensão dos pagamentos dos beneficiários de pensão de que trata o artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - De acordo com o art. 12 da Orientação Normativa SEGEP nº 1 (DOU 05/01/2017) informa que o restabelecimento do pagamento da pensão ou a reparação econômica mensal fica condicionado à efetivação da atualização cadastral do aposentado, pensionista, ou anistiado político civil, mediante comparecimento a Unidade de Recursos Humanos do IFCE (PROGEP) situada no campus Fortaleza.

SAMARA TAUIL VITORINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**EDITAL Nº 167, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 1.070, de 20/06/2013, publicada no DOU de 24/06/2013 e tendo em vista a Portaria nº 08-GM/MP, de 07/01/2013 e Pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10/01/2013, resolve:

Restabelecer os proventos/benefícios da aposentada, abaixo discriminada, tendo em vista seu comparecimento pessoal a esta Diretoria de Gestão de Pessoas para atualização cadastral:

NOME	CPF	BENEFÍCIO
MARIA DO SOCORRO PIRES E SILVA	201.695.403-59	Aposentada

IVANETE SOARES DE ANDRADE

**EDITAL Nº 168, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 1.070, de 20/06/2013, publicada no DOU de 24/06/2013 e tendo em vista a Portaria nº 08-GM/MP, de 07/01/2013 e Pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10/01/2013, resolve:

Restabelecer os proventos/benefícios da aposentada, abaixo discriminada, tendo em vista seu comparecimento pessoal a esta Diretoria de Gestão de Pessoas para atualização cadastral:

NOME	CPF	BENEFÍCIO
MARIA AURY BEZERRA ANDRADE LESSA	022.579.633-34	Aposentada
MARIA AUXILIADORA CARVALHO DOS ANJOS	097.006.173-00	Aposentada
MARIA BATISTA DE ARAUJO SOUSA	273.227.693-68	Beneficiária
MARIA DAS GRACAS MARQUES	150.341.783-20	Beneficiária
MARIA DO SOCORRO AMORIM MARTINS	305.084.443-49	Aposentada

IVANETE SOARES DE ANDRADE